



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394

CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa Pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, quadra 04, lotes 03 e 04, Edifício Matriz I, na Cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo seu gerente de filial, Sr. **HENRIQUE MEN MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 055.635.079-04, conforme procuração junto ao contrato 019/2024, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento, com o objetivo de garantir a continuidade e regularidade na prestação dos serviços fornecidos pela Caixa Econômica Federal, tais como análises, assessorias e vistorias;

CONSIDERANDO a vantajosidade para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, especialmente quanto à economia de recursos do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação da vigência contratual;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acordam na prorrogação do prazo de vigência contratual **por mais 12 (doze) meses**, passando a vigor até **17 de abril de 2026**, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

1.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394

CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de julho de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 17 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

HENRIQUE MEN MARTINS
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS: